



#### EDITAL Nº 005-A/2021-PEN

#### **CERTIDÃO**

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia 28 de julho de 2021.

Convoca os depositários de bens permanentes concedidos aos membros da comunidade acadêmica para aditarem o Termo de Depósito ou realizarem a devolução dos respectivos bens.

A Pró-Reitora de Ensino (PEN) da Universidade Estadual de Maringá, no uso das suas atribuições e considerando:

- a) Os Editais n°. 001/2020-PEN/PRH DCT, n°. 004-A/2020-PEN e n°. 007-A/2020-PEN que abriram inscrições para membros da comunidade acadêmica da UEM que necessitavam de notebook, tablet e/ou smartphone e/ou dispositivo de transmissão de dados para desenvolvimento das atividades de ensino na forma remota;
- b) Que os membros da comunidade acadêmica selecionados por intermédio dos referidos Editais firmaram **Termos de Depósito** com prazo para depósito **até a data de 30/07/2021** (Cláusula Segunda do Termo de Depósito);
- c) A Resolução n°. 023/2021-CEP que mantem, em caráter excepcional, SEM a necessidade de alteração dos projetos pedagógicos dos cursos (PPC) para o ano letivo 2021, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) com a utilização de recursos digitais para a operacionalização das disciplinas presenciais.
- d) A Resolução n°. 089/2020-CAD que define as normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE), por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEM, fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais, por meio do Termo de Depósito, e estabelece as sanções cabíveis e adota outras providências;
- e) A Resolução n°. 042/2018-CAD que aprova normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais;
- f) O Termo de Depósito firmado com os membros da comunidade acadêmica, o qual, na Cláusula Segunda, subcláusula terceira, explicita que, em havendo necessidade reconhecida pela **DEPOSITANTE**, inclusive, acerca da prioridade em relação a outros eventuais interessados, este instrumento pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja





solicitação por parte do DEPOSITÁRIO;

g) O Decreto Estadual n°. 7899/2021 que prorrogou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus (COVID-19) até 31 de dezembro de 2021.

#### TORNA PÚBLICO:

- 1. Ficam convocados os membros da comunidade acadêmica que firmaram Termo de Depósito com a Universidade Estadual de Maringá por meio da seleção realizada pelos Editais Editais n°. 001/2020-PEN/PRH DCT, n°. 004-A/2020-PEN e n°. 007-A/2020-PEN e que encontram-se com bem(ns) permanente(s) da instituição:
  - A apresentarem Solicitação de Prorrogação de Prazo e firmação de Termo
    Aditivo por meio de email até a data 16/08/2021, ou;
  - A realizarem a devolução do bem até a data de 16/08/2021 na Biblioteca Central do Câmpus Sede, para os membros da comudade acadêmica do Câmpus Sede, ou na Secretaria dos Campi Regionais, para os membros dos respectivos campi.
- 2. A Solicitação de Prorrogação (ANEXO I) e o respectivo Termo Aditivo (ANEXO II) deverão ser encaminhados (formato PDF) preenchidos e assinados ao email: inclusaodigital@uem.br, e a resposta de recebimento será enviada automaticamente.
- 3. A Prorrogação do prazo dos empréstimos de equipamentos de tecnologia e/ou dispositivos de dados firmados em Termo de Déposito específico será até 31/12/2021, mediante a apresentação de Termo Aditivo assinado, conforme ANEXOS I e II deste Edital.
- 4. Deverá realizar a devolução dos e equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivos de dados até a data de 16/08/2021:
  - a) O(a) acadêmico(a) de graduação ou pós-graduação que concluir seu curso no ano de 2020, ou nos casos de desistência, desligamento, trancamento de matrícula, cancelamento da(s) matrícula(s) na(s) disciplina(s) remota(s), transferência para outras IES, abandono de curso, cancelamento espontâneo, falecimento, mudança de curso de graduação ou pós-graduação durante o prazo de vigência do empréstimo.
  - b) No caso dos docentes e técnicos administrativos, com o encerramento do contrato temporário.





- c) No caso dos docentes e técnicos administrativos, com a demissão, exoneração, aposentadoria, e concessão de licenças e afastamentos, remoção para outra IES pública estadual, ou redistribuição de encargo docente que resultem em redistribuição dos componentes ofertados remotamente para outro docente.
- 5. A devolução do(s) bem(ns) deverá ser realizada na Biblioteca Central ou nas secretarias dos campi, mediante agendamento prévio por meio dos seguintes contatos de telefone/celular:
  - Sede (BCE): (44) 3011-4480, das 8:30h às 12:30h;
  - Ivaiporâ: (43) 3472-5950, das 13h30h às 17h30h;
  - Cidade Gaúcha: (44) 3675-8260 ou (44) 99928-7285, das 7:30h às 11:30h;
  - Cianorte: (44) 3619-4000, das 8:00h às 12:00h;
  - Goioerê: (44) 3521-8700, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h;
  - Umuarama: (44) 3621-9401, (44) 3621-9301 (44) 3621-9316 ou (44) 99738-2688, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.
- 6. Para a devolução na Biblioteca Central ou nas secretarias dos campi, deverá ser observado:
  - a) Comparecimento no câmpus na data e horário agendados;
  - b) O uso de máscara será obrigatório durante a permanência no câmpus
  - c) O atendimento será realizado conforme as regras sanitárias.
- 7. Será realizado conferência do(s) bem(ns) entregue(s) e, após, entregue recibo, o qual deverá ser guardado pelo acadêmico como comprovante da entrega realizada.
- 8. A não solicitação ou a não restituição do(s) bem(ns) depositado(s), ao término dos prazos especificados acarretará o ajuizamento da competente ação de depósito contra o DEPOSITÁRIO(A), além de autorizar a DEPOSITANTE a promover, liminarmente, a busca e apreensão do(s) mesmo(s), tudo nos termos dos Artigos 901 e seguintes do Código de Processo Civil, conforme disposto no Termo de Depósito assinado pelo DEPOSITÁRIO(A).





PUBLIQUE-SE.

Maringá, 28 de julho de 2021.

Prof Dr. Marco Antonio Costa

Diretor de Ensino de Graduação (DEG)





### ANEXO I PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O DEPÓSITO

Eu,(nome)	, inscrito no CPF sob o nº			
	e matrícula/RA nº	, reside	nte e domiciliado à	
			, SOLICITO a	
	pósito dos bens especificados			
Universidade Esta	dual de Maringá.			
	termos do <b>Edital 005-A/202</b> al segue em anexo assinado.	<b>1-PEN</b> e do dispo	osto no <b>Termo de</b>	
(Localidade)		,de	de 2021.	
		_		
	(Assinatura	a)		





### ANEXO II TERMO ADITIVO

Testen	munha
DEPOSITANTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ Carimbo e assinatura	DEPOSITÁRIO(A) Assinatura
	Maringá,
E, por estarem de acordo, as partes firmam o pres forma, juntamente com a testemunha abaixo, obrigando-	·
CLÁUSULA 5 <sup>a</sup> - Permanecem inalteradas todas as der naquilo que não colidirem com as presentes disposições.	
CLÁUSULA 4ª – O <b>DEPOSITÁRIO(A)</b> reconhece que conservação e funcionamento, devendo ser(em) mantio vigência deste instrumento Aditivo, ressalvada a deprecido <b>DEPOSITÁRIO(A)</b> qualquer despesa de manutenço destinação diversa da definida no Termo de Depósito.	do(s) nestas mesmas condições durante o prazo de iação normal pelo uso e tempo, correndo às expensas
CLÁUSULA 3ª - Independentemente do prazo previsto denunciar este instrumento, a qualquer tempo, a se depositado(s), mediante Termo de Denúncia.	
CLÁUSULA 2ª - Independentemente do prazo previsto denunciar este instrumento e exigir, a qualquer tempo, a mediante solicitação com antecedência mínima de 15 direito de indenização ou de retenção, mediante Termo d	seu critério, a restituição do(s) bem(ns) depositado(s) dias, sem que assista ao DEPOSITÁRIO qualque
(DESCREVER DETALHAMENTE CADA ATIVIDADE DI SER DESENVOLVIDA).	E ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO QUE DEVE
CLÁUSULA 1ª - Fica prorrogado para o dia <b>31/12/202</b> móvel(eis) relacionado(s) na Cláusula Primeira do Term relativas ao ano Letivo 2021, descritas a seguir:	
do Paraná, na condição de <b>DEPOSITANTE</b> , neste ato brasileiro(a), estado civil casado, professor(a) universi residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estad vista a <b>Resolução nº 023/2021-CEP</b> , resolvem aditar a seguintes cláusulas e condições:	itário(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º 811.538.219-15 do do Paraná, Pró-Reitor de Administração, tendo em
a <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ</b> , autarq inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na A	quia estadual na forma da Lei Estadual nº 9.663/91 venida Colombo, 5790, na Cidade de Maringá, Estado
O(A) CPF nº Câmpus	
O(A)	, RA/matrícula n <sup>o</sup>